

48500.001302/2020-42

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 118/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, e inscrito no CPF nº ***.769.760-**, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, registra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste apostilamento repactuar o valor contratual, de acordo com a instrução processual, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 052/2020, tendo em vista negociações trabalhistas conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF – SINTTEL/DF, registrada na Secretaria de Relações de Trabalho – SRT DF000042/2024, firmada com o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF – SEAC/DF com vigência a partir 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 Com os ajustes efetuados, verificamos que valor do Contrato sofre acréscimo da seguinte forma:
- 3.1.1 A partir de 1º/01/2024, alteração de 0,11%, tendo em vista a atualização do salário do cargo de Telefonista, com base na CCT SINTTEL/SEAC 2024/2024, e passa de R\$ 6.674.828,35 (seis milhões seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 6.682.121,23 (seis milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme valores apurados e metodologias registradas nos autos e detalhados a seguir:

48500.001302/2020-42

Posto de serviço	Valor proposto por empregado (A)	Quantidade de empregados por posto de serviço (B)	Valor proposto por posto de serviço (C)=AxB	Quantidade de postos de serviço (D)	Valor mensal total por tipo de posto de serviço (E) = CxD	Valor anual total por tipo de posto de serviço (F)=Ex12
1 - Encarregado	R\$8.558,74	1	R\$8.558,74	2	R\$17.117,48	R\$205.409,74
2 - Técnico em secretariado	R\$6.531,44	1	R\$6.531,44	51	R\$333.103,40	R\$3.997.240,76
3 - Recepcionista	R\$5.723,41	1	R\$5.723,41	9	R\$51.510,67	R\$618.128,08
4 - Telefonista	R\$5.061,65	2	R\$10.123,30	1	R\$10.123,30	R\$121.479,58
5 - Contínuo	R\$4.244,38	1	R\$4.244,38	7	R\$29.710,65	R\$356.527,85
6 - Carregador	R\$4.281,33	1	R\$4.281,33	7	R\$29.969,30	R\$359.631,63
7 - Copeiro (com insumo - materiais de consumo)	R\$4.816,94	1	R\$4.816,94	7	R\$33.718,58	R\$404.623,01
8 - Garçom	R\$5.732,23	1	R\$5.732,23	9	R\$51.590,05	R\$619.080,59
Valor mensal do serviço:					R\$556.843,44	
VALOR TOTAL						R\$6.682.121,23

3.2 Nos termos do 58, I e III da Instrução Normativa n. 05/2017 da SLTI/MP, no que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, a Agência reconhece que há crédito a título de compensação pela diferença de valores a ser calculada pela área gestora a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

PTRES: 173454

Fonte de Recurso: 1052000011

Natureza da Despesa: 339037

UGR: 323035

Plano Interno: 7371

Empenho de Despesa: 2024NE000094

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

CONTRATANTE:

ANDERSON VIEIRA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios